



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 071/2021

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2021.

ANO I

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice - Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Luiz Lucio da Silva Neto - Controlador Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Claudio Manoel Freitas Mathias - Secretário Municipal de Saúde

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Ésio Vicente de Matos - Secretário Municipal de Esportes

Glaycon Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Jessica Costa Corim Vital - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Diário Assinado por:

SUMÁRIO

Errata

Retificação do 1º Adendo ao Pregão Presencial nº 008/2021

Gabinete da Prefeita

Decreto GAP/PGM nº 043/2021

Decreto GAB/PGM nº 044/2021

Decreto GAP/PGM nº 045/2021

Portarias nºs..... 259 a 267/2021

Extrato do Contrato nº 071/2021

Extrato do Contrato nº 087/2021

Extratos das Notas de Empenho nºs 923, 935 a 939/2021

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Resoluções nºs..... 009 a 017/2021

Secretaria Municipal de Educação

Parecer CME/CP/AC nº 006/2021

Deliberação CME nº 006/2021

Calendário Escolar – Pré Escola

Calendário Escolar – Ensino Fundamental

Câmara Municipal

Extrato do Contrato nº 001/2021

ERRATA

RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO 1º ADENDO AO PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2021.

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Água Clara nº 068/2021, datado dia 30 de março de 2021, referente à publicação do 1º Adendo ao Pregão Presencial nº 008/2021:

Onde se lê: "(...) marcada para as 14h30min do dia 09 de março de 2021." (...).

Leia-se: "(...) marcada para as 08h00min do dia 09 de abril de 2021." (...).

Água Clara (MS), 31 de março de 2021

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO GAP/PGM Nº 43/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

"Declara Situação de Emergência no Município de Água Clara/MS, define medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento à Covid-19, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, GEROLINA DA SILVA ALVES, em pleno

exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda,

CONSIDERANDO que, o dia 3 de fevereiro de 2020, o Ministro da Saúde editou a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e, em 17 de março de 2020, foi editada a Portaria Interministerial n. 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a "compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública";

CONSIDERANDO que a Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção Humana pelo COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO que o Presidente da República, em 18 de março de 2020, através da Mensagem n. 93, encaminhou requerimento de reconhecimento de calamidade pública com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 15.396, de 19 de março de 2020, declarou Situação de Emergência no Estado de Mato Grosso do Sul, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto Municipal n. 100/2020 E 101/2020, que implementava ações, no âmbito do Município de Modelo SC, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos n. 509 e 515, de 17 de março de 2020.

DECRETA:

Art.1º. Fica decretada Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Água Clara/MS, para complementação de ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus.

Art. 2º. Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, nos termos do art. 3º, inc. VII da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

II - nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 071/2021

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2021.

ANO I

aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência; e

III – eventuais contratos, parcerias, convênios e instrumentos análogos/congêneres que eventualmente vencerem no período em que vigorar o presente decreto poderão ser prorrogados/renovados através de procedimento simplificado, enquanto durar o estado de emergência.

Art. 3º. A tramitação dos processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todas as Secretarias Municipais.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

DECRETO GAB/PGM Nº 44/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre o toque de recolher, estabelece as restrições como medidas de prevenção para evitar a proliferação do coronavírus, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e especialmente,

CONSIDERANDO as determinações expressas no Decreto Estadual nº 15.644 de 31 de março de 2021, em especial a possibilidade de adoção de medidas restritivas mais rígidas pelo Município;

CONSIDERANDO a metodologia de avaliação situacional da saúde nos Municípios, por intermédio da classificação por cores de bandeiras, no âmbito do PROSEGUIR, constante do Anexo da Deliberação nº 1, de 2 de julho de 2020, e suas alterações;

CONSIDERANDO a classificação de risco atual do Município de Água Clara com a bandeira na cor laranja, estabelecida no âmbito do Programa de Saúde e Segurança da Economia – PROSEGUIR;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o Toque de Recolher das 22h00 até às 05h00 à população em geral, salvo em razão de trabalho, emergência médica ou urgência inadiável.

Art. 2º - Deverá ser observado em todos os estabelecimentos:

a) A limitação de atendimento ao público de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade instalada;

b) O distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas presentes no local;

c) O protocolo de biossegurança aplicável ao setor;

Art. 3º - Os estabelecimentos comerciais que, devido a sua natureza, provocam aglomeração de pessoas (bancos, casa lotérica e supermercados) deverão disponibilizar 01 funcionário/fiscal para organização do distanciamento necessário nas filas de caixas eletrônicos e nas filas externas do estabelecimento, durante todo o período de funcionamento.

Art. 4º - Sem prejuízo das sanções de natureza cível ou criminal cabíveis, aos infratores deste Decreto e do Decreto Estadual nº 15.644, serão impostas as penalidades constantes no art. 249 do Código Sanitário Municipal:

I – Pessoa Física:

a) Multa de R\$ 324,80.

II – Pessoa Jurídica:

a) Multa de R\$ 8.136,24 a R\$ 32.480,00.

b) Interdição temporária.

Parágrafo único: Nos casos de reincidência os valores acima serão aplicados em dobro, e em caso de embaraço ou impedimento da ação fiscal, em triplo.

Art. 5º - O presente Decreto será considerado advertência pública a todos os municípios de Água Clara/MS.

Art. 6º - Fica obrigatório o cumprimento integral do Decreto Estadual nº 15.644, publicado em 31 de março de 2021.

Art. 7º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 39/2021, publicado em 30 de março de 2021.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

DECRETO GAP/PGM Nº 45/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a alteração provisória do horário de expediente interno das repartições públicas municipais de Água Clara – MS e normatização das condutas internas dos funcionários, visando diminuição do contágio e propagação do COVID-19 e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e especialmente,

CONSIDERANDO o Decreto do Estado de Mato Grosso do Sul nº 15.632, de nove de março de 2021, o qual institui novas medidas de prevenção para evitar a proliferação do coronavírus (SARS-CoV-2).

CONSIDERANDO que estão aumentando a ocorrência de confirmações do contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) em nosso município, com ampliação da taxa de ocupação de leitos de UTI públicos e privados, e a confirmação da circulação da variante P1 do SARS-CoV2 no território sul-mato-grossense.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por 15 (quinze) dias o regime temporário de teletrabalho nos órgãos municipais de Água Clara – MS, com aplicação de rodízio de funcionários para manutenção mínima das atividades presenciais dos referidos órgãos a ser definida pela chefia imediata de cada setor.

Art. 2º - Considera-se regime de teletrabalho, para os fins deste decreto, aquele em que os servidores públicos cumprem suas jornadas em local diverso das instalações da unidade de trabalho, com comparecimento presencial obrigatório na frequência mínima definida pela chefia imediata de cada setor.

Art. 3º - Sem prejuízo de outros requisitos e condições fixados no exercício das competências definidas neste decreto, a implementação do regime de teletrabalho pressupõe:



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 071/2021

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2021.

ANO I

I - a fixação de metas para a realização dos trabalhos;

II - que o desempenho possa ser objetivamente mensurado;

III - o comparecimento periódico à sua unidade de trabalho, nos termos das escalas definidas pela chefia imediata, e sempre que houver convocação.

§ 1º O servidor ou empregado público deverá estar apto a atender à convocação para comparecimento presencial, desde que avisado com, no mínimo, 1 hora de antecedência.

§ 2º Os servidores públicos municipais que forem flagrados ou denunciados em situações ou atitudes que contrariem as disposições deste decreto, bem como, que estejam fora do desempenho de suas funções nos horários habituais de trabalho, responderão Processo Administrativo Disciplinar, com a consequente sanção aos atos praticados.

Art. 4º - Fica obrigatória à utilização de máscaras aos servidores públicos nas dependências dos órgãos municipais, com a necessidade de ser mantido o distanciamento social, evitar aglomerações, fazer o uso do álcool em gel e proceder à lavagem das mãos para evitar a disseminação do Coronavírus.

Art. 5º - Fica suspenso o atendimento ao público e o acesso à sede da Prefeitura e Secretarias Municipais, exceto em casos de urgência e emergência, observando todos os protocolos de segurança para evitar a disseminação do Coronavírus.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 259, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, a servidora pública municipal Jessica Costa Corim Vital, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 001.733.060, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e inscrita no CPF/MF sob nº 037.336.311-70, ocupante do Cargo de Provedor em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação do Município de Água Clara - MS, Símbolo DAS 1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Artigo 2º - REVOGAR "in totum" a Portaria nº 139/2021 de 20/01/2021, que nomeou como Gestora do Programa Bolsa Família no âmbito do Município de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, a Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Jessica Costa Corim Vital.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de abril do ano

de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 260, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre designação de servidor para ocupar Cargo de Provedor em Comissão, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor público municipal Cleison Vital Rodrigues da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 001058624, SSP/MS e inscrito no CPF sob nº 927.828.761-04, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Professor, Nível II, Classe C, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação do Município de Água Clara - MS, Símbolo DAS 1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Artigo 2º - DELEGAR COMPETÊNCIA para exercer a função de Gestor do Programa Bolsa Família no âmbito do Município de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, o Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Cleison Vital Rodrigues da Silva.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 261, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, a servidora pública municipal Isabella Catarina Rodrigues Jacob, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.053.079, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e inscrita no CPF/MF sob nº 067.758.341-95, ocupante do Cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Divisão de Compras, Símbolo DAS 7, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 071/2021

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2021.

ANO I

PORTARIA Nº 262, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor Rafael Felipe Souza Munhoz, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.096.604 expedida pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e do CPF/MF sob nº 077.395.871-17, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Compras, Símbolo DAS 7, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 263, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre revogação de Portaria, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR "in totum" a Portaria nº 026/2021 de 04/01/2021, que designou a servidora pública municipal Livia Aurilene Pereira, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 001411751 SSP/MS e do CPF/MF sob nº. 011.580.881-75, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Nível V, Classe C, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Executivo, Símbolo DAS 4, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 264, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre remanejamento de servidor público municipal ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o servidor público municipal Rodrigo Aparecido do Nascimento, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Administrativo e Financeiro, Símbolo DAS 5, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Artigo 2º - NOMEAR o senhor Rodrigo Aparecido do Nascimento, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.998.303 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e do CPF/MF sob nº 053.824.061-03, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Executivo, Símbolo DAS 4, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 265, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora Isabelly Mendes Carvalho, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001756861, expedida pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e inscrita no CPF/MF sob nº 041.775.851-06, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Administrativo e Financeiro, Símbolo DAS 5, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 266, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o afastamento pelo motivo de licença maternidade, da servidora pública municipal Pamela Ferreira de Jesus, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do CREAS, Símbolo DAS 5, lotada



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 071/2021

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2021.

ANO I

na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor Hugo Souza Dias, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.090939, expedida pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e inscrito no CPF/MF sob nº 060.324.661-32, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do CREAS, Símbolo DAS 5, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 267, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

"Designa Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio para abertura de processo licitatório na modalidade Pregão, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com supedâneo no Artigo 3º, Inciso IV da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002,

CONSIDERANDO o afastamento por um período de até 15 (quinze) dias, pelo motivo do COVID-19, do servidor público municipal Izequias Moreira Dias, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Licitação, Símbolo DAS 7, e designado através da Portaria Nº 141/2021 de 25/01/2021, como pregoeiro para compor a equipe responsável pelos processos licitatórios na modalidade pregão, para aquisições de bens e serviços comuns,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR os seguintes servidores públicos municipais para compor a equipe responsável pelos processos licitatórios na modalidade pregão, para aquisições de bens e serviços comuns:

Pregoeira:

Betânia Batista de Moraes

Equipe de Apoio

Membro: Edimar Ferreira Barbosa Hipólito

Membro: Patrícia Cristina de Brito Camargo Pereira

Artigo 2º - A Pregoeira acima nomeada será designada nos Editais e quando não estiver atuando no Pregão como Pregoeira, permanecerá na Equipe de Apoio.

Artigo 3º - Quando necessário, a Pregoeira Oficial poderá requerer recursos humanos ou informações de qualquer órgão da Administração Municipal.

Artigo 4º - Fica assegurado a Pregoeira Oficial à faculdade de convocar elementos técnicos, para assessoramento e emissão de pareceres em assuntos específicos.

Artigo 5º - As decisões da Pregoeira Oficial serão homologadas pela Prefeita Municipal.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

Extrato do Contrato nº 071/2021. Processo Administrativo nº 037/2021. Pregão Presencial nº 005/2021. Partes – Prefeitura Municipal de Água Clara/MS através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa: Oxigênio Modelo Comercio de Gases Ltda. Objeto – Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de oxigênio medicinal aspecto físico incolor, portátil toxicidade atóxico pequenas quantidades, aplicação oxigenoterapia, para atender as necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, Conforme Especificações Contidas no Edital e Seus Anexos. Valor Total: R\$ 105.400,00 (cento e cinco mil e quatrocentos reais). Vigência: A presente contratação tem o prazo de duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. Data: 10/03/2021. Assinam: Contratante: Prefeita Municipal - Gerolina da Silva Alves - Secretaria Municipal Saúde – Claudio Manoel. Contratado: Oxigênio Modelo Comercio de Gases – Ltda – Willian Lopes.

Extrato do Contrato nº 087/2021. Processo Administrativo nº 040/2021. Pregão Presencial nº 006/2021. Partes – Prefeitura Municipal de Água Clara/MS através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa: Marques e Marques - LTDA. Objeto – Contratação de empresa especializada para fornecimento de leite longa vida (integral e desnatado) para atender a secretaria municipal de saúde conforme especificações e disposições contidas no termo de referencia, edital e seus anexos. Valor Total: R\$ 17.091,84 (dezesete mil noventa e um reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: A presente contratação tem o prazo de duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. Data: 25/03/2021. Assinam: Contratante: Prefeita Municipal - Gerolina da Silva Alves - Secretaria Municipal Saúde – Claudio Manoel. Contratado: Marques e Marques - LTDA – Humberto de Lima Marques.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 071/2021

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2021.

ANO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS
Estado de Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 923 / 2021, emitido em 22/03/2021

Processo: 125 / 2019 - "Pregao Pres." N.º 53/2020

Favorecido: 2426 - DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICO LTDA EPP

Objeto: VALOR EMPENHADO PARA AQUISICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE DESCARTAVEIS P/DISTRIBUICAO GRATUITA ATENDER A DEMANDA DOS USUARIOS DOS SERV.DA SECRE. DE ASSISTENCIA ATA 13/2020 PREGAO PRES.53/2020 PROCESSO ADM 125/2019

Valor: R\$ 3075,38 (TRES MIL E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

Dotação Orçamentária: 683 - 04.012.08.122.0002.2101-339032000000

Fonte de Recurso: 129000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass

AGUA CLARA, 22/03/2021

Denise Rodrigues Medis
Contador(a)

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 936 / 2021, emitido em 24/03/2021

Processo: 125 / 2019 - "Pregao Pres." N.º 53/2020

Favorecido: 2561 - MARY CARLA JACOB

Objeto: VALOR EMPENHADO PARA CONTRATACAO DA EMPRESA P/AQUISICAO DE PRODUTOS E HIGIENE DESCARTAVEIS P/DISTRIBUICAO GRATUITA VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS USUARIOS DOS SERV.OFERTADOS ATA 13/2020 PREGAO PRES.53/2020 PROCESSO ADM125/2019

Valor: R\$ 10251 (DEZ MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS)

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

Dotação Orçamentária: 683 - 04.012.08.122.0002.2101-339032000000

Fonte de Recurso: 129000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass

AGUA CLARA, 24/03/2021

Denise Rodrigues Medis
Contador(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS
Estado de Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 935 / 2021, emitido em 24/03/2021

Processo: 125 / 2019 - "Pregao Pres." N.º 53/2020

Favorecido: 4379 - ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

Objeto: VALOR EMPENHADO PARA CONTRATACAO DA EMPRESA P/AQUISICAO DE PRODUTOS E HIGIENE DESCARTAVEIS P/DISTRIBUICAO GRATUITA VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS USUARIOS DOS SERV.OFERTADOS ATA 13/2020 PREGAO PRES.53/2020 PROCESSO ADM125/2019

Valor: R\$ 6042 (SEIS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS)

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

Dotação Orçamentária: 683 - 04.012.08.122.0002.2101-339032000000

Fonte de Recurso: 129000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass

AGUA CLARA, 24/03/2021

Denise Rodrigues Medis
Contador(a)

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 937 / 2021, emitido em 24/03/2021

Processo: 125 / 2019 - "Pregao Pres." N.º 53/2020

Favorecido: 4379 - ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

Objeto: VALOR EMPENHADO PARA CONTRATACAO DA EMPRESA P/AQUISICAO DE PRODUTOS E HIGIENE DESCARTAVEIS P/DISTRIBUICAO GRATUITA VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS USUARIOS DOS SERV.OFERTADOS ATA 13/2020 PREGAO PRES.53/2020 PROCESSO ADM125/2019

Valor: R\$ 7772 (SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

Dotação Orçamentária: 683 - 04.012.08.122.0002.2101-339032000000

Fonte de Recurso: 129000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass

AGUA CLARA, 24/03/2021

Denise Rodrigues Medis
Contador(a)



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 071/2021

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2021.

ANO I

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 938 / 2021, emitido em 24/03/2021

Processo: 125 / 2019 - "Pregao Pres." N.º 53/2020

Favorecido: 2561 - MARY CARLA JACOB

Objeto: VALOR EMPENHADO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA P/AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E HIGIENE DESCARTÁVEIS P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS DOS SERV. OFERTADOS ATA 13/2020 PREGAO PRES.53/2020 PROCESSO ADM125/2019

Valor: R\$ 13668 (TREZE MIL, SEISCENTOS E SESENTA E OITO REAIS)

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

Dotação Orçamentária: 683 - 04.012.08.122.0002.2101-339032000000

Fonte de Recurso: 129000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass

ÁGUA CLARA, 24/03/2021

Denise Rodrigues Medis
Contador(a)

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 939 / 2021, emitido em 24/03/2021

Processo: 125 / 2019 - "Pregao Pres." N.º 53/2020

Favorecido: 2426 - DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICO LTDA EPP

Objeto: VALOR EMPENHADO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA P/AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E HIGIENE DESCARTÁVEIS P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS DOS SERV. OFERTADOS ATA 13/2020 PREGAO PRES.53/2020 PROCESSO ADM125/2019

Valor: R\$ 18530,32 (DEZOITO MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

Dotação Orçamentária: 683 - 04.012.08.122.0002.2101-339032000000

Fonte de Recurso: 129000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass

ÁGUA CLARA, 24/03/2021

Denise Rodrigues Medis
Contador(a)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO 09/2021

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Certificação do Serviço de Acolhimento Institucional Municipal Marcio Calister Bernardino da Silva;

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Água Clara, 05 de Abril de 2021.

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO 10/2021

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Certificação do Programa de Atendimento Socioassistencial do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Água Clara, 05 de Abril de 2021.

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO 11/2021

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Certificação do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC);

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Água Clara, 05 de Abril de 2021.

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 071/2021

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2021.

ANO I

RESOLUÇÃO 12/2021

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Certificação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Água Clara MS;

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Água Clara, 05 de Abril de 2021.

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO 13/2021

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Certificação da Associação da Guarda Mirim e Banda Marcial Cristo Rei do Município de Água Clara / MS;

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Água Clara, 05 de Abril de 2021.

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO 14/2021

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Certificação do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE;

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Água Clara, 05 de Abril de 2021.

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO 15/2021

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Cancelamento a pedido da Entidade da Certificação nº 01/2012 Do Projeto Social: Centro Juvenil Nossa Senhora Auxiliadora;

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Água Clara, 05 de Abril de 2021.

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO 16/2021

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Resolve:

Artigo 1º - Retificar a Certificação nº 08/2018 a pedido da Entidade;

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Água Clara, 05 de Abril de 2021.

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO 17/2021

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Certificação do Programa Jovem Aprendiz CIEE – EAD;

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Água Clara, 05 de Abril de 2021.

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Sistema Municipal de Ensino	MS
ASSUNTO: Dispõe sobre alteração do Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2021 e da outras	
RELATORES: Alan Cezar Alves de Souza	
PARECER	
PARECER CME/CP/AC 006/2021	COLEGIADO CP
APROVADO EM: 30/03/2021	

I – RELATÓRIO

1. Análise da Matéria



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 071/2021

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2021.

ANO I

Considerando que, atualmente estamos vivendo desde o ano passado, um período de pandemia que faz com que tenhamos que tomar medidas emergenciais quanto à segurança de nossos alunos e funcionários da educação e a orientação Conselho Nacional de Educação constante nos Pareceres CNE/CEB 11/2020 e CNE/CEB 16/2020 que orienta os Sistemas de Ensino, observados os protocolos de segurança, iniciem gradativamente o retorno as aulas presenciais foi apresentado a este conselho o calendário escolar para o ano letivo de 2021.

Sendo assim, analisando todas as medidas a serem tomadas devido a pandemia e a necessidade de aguardar o resultado final do concurso público para lotação dos novos profissionais da educação em vaga pura, recomendamos a Secretaria Municipal de Educação o adiamento do início do Ano Escolar devido a questões acima citadas e reformulação do Calendário Escolar devido ao aumento dos casos de COVID 19 e o perigo do colapso dos sistemas de saúde como já vem ocorrendo em diversos Estados.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação, em seu artigo 24, deixa claro a obrigatoriedade do cumprimento de 200 dias letivos e 800 horas durante o ano escolar: "A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I – a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;"

Sendo assim, ao analisar o referido calendário observamos que está conforme a legislação vigente atendendo assim os 200 dias letivos. Observamos no Calendário Escolar períodos considerados com letivos como: Projeto Político Pedagógico, Organização de Atividades Presenciais, Reunião de Pais e Mestres, Conselho de Classe e Jornada Pedagógica. A legislação em vigor considera como letivo quaisquer atividades constante no Projeto Político Pedagógico e tenha por objetivo o pleno desenvolvimento das aprendizagens do aluno.

O Conselho Nacional de Educação já tem se manifestado sobre os temas do presente parecer, no exercício de sua função normativa, particularmente pelo Parecer CNE/CEB 5/97. Entende-se que, quaisquer atividades programas destinadas ao aluno são consideradas como atividades orientadas e supervisionadas pelo professor.

A Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação no Parecer CEB/ CNE 010 de 06 de julho de 2015 deixa claro que:

(...) quaisquer atividades realizadas dentro da proposta pedagógica da Unidade de Ensino e desde que encaminhadas atividades programas ao aluno são consideradas como cumprimento da Carga horária letiva desde que regulamentado pelos Sistemas de Ensino.

Sendo assim verificamos que todos os pontos elencados esta em consonância com a legislação em vigor.

2.9- Considerações Finais

Nos termos deste parecer conclui-se que o Calendário Escolar está em consonância com a Legislação em vigor e atende todos requisitos obrigatórios para sua aprovação e sua alteração com a adiamento do início do ano escolar e letivo é de extrema necessidade. O momento em que estamos vivenciando nunca foi tão imperativo a adoção de tais

medidas.

II – VOTO DOS RELATORES

Considerando os termos deste parecer bem como da legislação vigente submetemos ao Conselho Pleno analise e apreciação do mesmo. Sendo assim, sou pela aprovação desta matéria.

ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA
Conselheiro- Relator

III – DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno nos termos deste parecer acompanham o relatório dos relatores e APROVAM o referido parecer por unanimidade.

Sala das Seções, em 30 de março de 2021

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – conselheiro

CME/AC

Decreto 014 de 19 de janeiro de 2021

DELIBERAÇÃO CME Nº 006 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Aprova o Calendário Escolar do Sistema Municipal de Ensino com as devidas alterações e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, e considerando os termos da Indicação SEMED/AC nº 001/2021, aprovada em Reunião Extraordinária da Plenária de 30/03/2021 nos termos do Parecer CME/CEB: 006 de 30 de março de 2021.

DELIBERA:

Art. 1º- Fica Aprovado a alteração do Calendário Escolar da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das Unidades de Ensino do Sistema Municipal de Educação e suas alterações

Art. 2º- Na Educação Infantil o início do ano escolar e letivo será em 15/03/2021 com término do ano escolar e letivo no dia 18/12/2020, sendo 200 dias letivos.

Art. 3º- No Ensino Fundamental e EJA (Educação de Jovens e Adultos) o início do ano escolar e letivo será em 15/03/2020 com término do ano letivo no dia 18/12/2021 e do ano escolar no dia 22/12/2021, sendo 200 dias letivos, 04 dias de exame final, 01 de conselho final totalizando 204 dias do ano escolar.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º- Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Água Clara – MS, 30 de março de 2021.

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro /

Decreto 014 de 19 de janeiro de 2021

HOMOLOGO

Em 30/03/2021

Profª. ADRIANA ROSIMEIRE PASTORI FINI

Secretária Municipal de Educação

Portaria 002 de 04 de janeiro de 2021



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 071/2021

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2021.

ANO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ÁGUA CLARA-MS
CALENDRÁRIO ESCOLAR DE 2021 - ÁGUA CLARA - MS - PRE-ESCOLA

APROVADO PELA DELIBERAÇÃO
CME Nº006 DE 30/03/2021.

Dias Meses	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total Dias Letivo
Janeiro	☺	S	D	🌴	🌴	🌴	🌴	🌴	S	D	M	M	M	M	M	S	D	M	M	M	M	M	S	D	M	M	M	M	S	D		
Fevereiro	🌴	🌴	🌴	🌴	S	D	☺	🌴	🌴	🌴	🌴	S	D	🌴	☺	🌴	🌴	🌴	🌴	S	D	🌴	🌴	🌴	🌴	S	D					
Março	🌴	🌴	🌴	🌴	S	D	🌴	🌴	🌴	🌴	🌴	S	D	🇵🇷	🇵🇷	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	
Abril	L	☺	S	D	L	L	L	L	L	SL	D	AR	AR	AR	AR	AR	S	D	AR	AR	AR	AR	AR	S	D	AD	AD	AD	AD	AD		
Maio	☺	D	CE	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL	D	L	
Junho	L	L	☺	L	S	D	L	L	L	L	☺	S	D	L	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	SL	D	L	L	L		
Julho	L	L	SL	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	S		
Agosto	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	EN	S	D	L	L	L	L	L	SL	D	L	
Setembro	L	L	L	S	D	L	FL	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L		
Outubro	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	☺	☺	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	SL	D	
Novembro	NL	☺	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	☺	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	SL	D	L	L		
Dezembro	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	SL	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE		

Dias Letivos = 200 Jornada Pedagógica: 05 Total de dias do ano escolar = 200

Legenda:	Feridos:	Sábados Letivos:	Bimestres:
M Matrículas	RPM Reunião de Pais e Mestres	08/02 Aniversário da Cidade	31/10 Evangélico
♥ Início e Término do Ano Escolar	🌴 Férias RE: Recesso	16/02 - Carnaval	02/11 Finados
JP Jornada Pedagógica CE- c/ Estudante	☺ Feriado PLA: Plano Anual	02/04 - Paixão de Cristo	15/11 Proclamação da República
Ψ Início e Término do Ano Letivo	EF Exame Final	21/04 Tiradentes	25/12 Natal
🕒 Início dos Bimestres	PPP-Projeto Político Pedagógico	01/05 Dia do Trabalhador	Sábados Letivos:
♣ Término dos Bimestres	FA - Fechamento Anual	03/06 Corpus Christi	22/03/21 - Sexta - Feira
L Dia Letivo OAP: Org. de Ativ. Presencial	S Sábado/D Domingo	27/03/21 - Segunda-Feira	25/09/21 - Segunda - Feira
NL Não Letivo FJ: Festa Juliana	SL Sábado Letivo AR- Aula remota	11/06 Padroeiro da Cidade	23/10/21 - Terça-Feira
EN Entrega de Notas na Secretaria	FC Formação Continuada	15/05/21 - Terça-Feira	30/10/21 - Quarta-Feira
CC/CF Conselho de Classe/Conselho Final	FL - Feriado letivo AR: Diagnóstico	29/05/21 - Quarta - Feira	27/11/21 - Quinta - Feira
	DC - Desfile Cívico	11/10 Divisão do Estado	19/06/21 - Quinta - Feira
	AI - Avaliação Institucional	26/06/21 - Sexta - Feira	11/12/21 - Sexta-Feira
			18/12/21 - Segunda-Feira
			OBS: a Semana de Diagnóstico será com 1/5 dos alunos por dia
			Total de Dias
			1º 15/03/21 - 31/05/21
			2º 01/06/21 - 20/08/21
			3º 23/08/21 - 23/10/21
			4º 25/10/21 - 18/12/21
			Início do Ano Escolar/ letivo
			15/03/2021
			Término do letivo
			18/12/2021
			Término do Ano Escolar
			23/12/2021



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 071/2021

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2021.

ANO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ÁGUA CLARA-MS
CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2021 - ÁGUA CLARA - MS - ENSINO FUNDAMENTAL

APROVADO PELA **DELIBERAÇÃO**
CME Nº006 DE 30/03/2021.

Dias Meses	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total Dias Letivos	
Janeiro	☺	S	D	☺	☺	☺	☺	☺	S	D	M	M	M	M	M	S	D	M	M	M	M	M	S	D	M	M	M	M	S	D			
Fevereiro	☺	☺	☺	☺	S	D	☺	☺	☺	☺	☺	S	D	☺	☺	☺	☺	☺	☺	S	D	☺	☺	☺	☺	☺	S	D					
Março	☺	☺	☺	☺	S	D	☺	☺	☺	☺	☺	S	D	JP	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	15
Abril	L	☺	S	D	L	L	L	L	L	SL	D	AR	AR	AR	AR	AR	S	D	AR	AR	AR	AR	AR	S	D	AD	AD	AD	AD	AD			22
Maio	☺	D	CE	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	L	L	23
Junho	L	L	☺	L	S	D	L	L	L	L	☺	S	D	L	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L		22
Julho	L	L	SL	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	L	L	14
Agosto	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	24
Setembro	L	L	L	S	D	L	FL	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L		24
Outubro	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	☺	☺	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	L	L	21
Novembro	NL	☺	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	☺	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	20
Dezembro	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	L	L	SL	D	EF	EF	EF	EF	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	15
Dias Letivos = 200		Exame Final = 04				Conselho Final: 01				Jornada Pedagógica: 05				Total de dias do ano escolar = 204																			

Legenda:		Feriados:		Sábados Letivos:		Bimestres:	
M Matrículas	RPM Reunião de Pais e Mestres	08/02 Aniversário da Cidade	31/10 Evangélico	03/07/21 - Segunda - Feira		Início e Término	Total de Dias
♥ Início e Término do Ano Escolar	☺ Férias RE: Recesso	16/02 - Carnaval	02/11 Finados	24/07/21 - Terça-Feira		1º 15/03/21 - 31/05/21	60
JP Jornada Pedagógica CE- / Estudante	☺ Feriado PLA: Plano Anual	02/04- Paixão de Cristo	15/11 Proclamação da República	14/08/21 - Quarta-Feira		2º 01/06/21 - 20/08/21	52
Ψ Início e Término do Ano Letivo	EF Exame Final	21/04 Tiradentes	25/12 Natal	28/08/21 - Quinta - Feira		3º 23/08/21 - 23/10/21	47
⓪ Início dos Bimestres	PPP: Projeto Político Pedagógico	01/05 Dia do Trabalhador	Sábados Letivos:	11/09/21 - Sexta - Feira		4º 25/10/21 - 18/12/21	41
♣ Término dos Bimestres	FA - Fechamento Anual	03/06 Corpus Christi	22/03/21 - Sexta - Feira	25/09/21 - Segunda - feira			
L Dia Letivo OAP: Org. de Ativ. Presencial	S Sábado/D Domingo	03/06 Corpus Christi	27/03/21 - Segunda-Feira	23/10/21 - Terça-Feira			
L Dia Letivo OAP: Org. de Ativ. Presencial	SL Sábado Letivo AR- Aula remota	11/06 Padroeiro da Cidade	15/05/21 - Terça-Feira	30/10/21 - Quarta-Feira		Início do Ano Escolar/ letivo	15/03/2021
NL Não Letivo FJ: Festa Julina	FC Formação Continuada	07/09 Independência do Brasil	29/05/21 - Quarta - Feira	27/11/21 - Quinta - Feira		Término do letivo	18/12/2021
EN Entrega de Notas na Secretaria	FL - Feriado letivo AR: Diagnóstico	11/10 Divisão do Estado	19/06/21 - Quinta - Feira	11/12/21 - Sexta-Feira		Término do Ano Escolar	23/12/2021
CC/CF Conselho de Classe/Conselho Final	DC - Desfile Cívico	12/10 Padroeira do Brasil	26/06/21 - Sexta - Feira	18/12/21 - Segunda-Feira			
	AI - Avaliação Institucional						



Município de Água Clara

Diário Oficial

*Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019*

Nº. 071/2021

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2021.

ANO I

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021. Partes: Câmara Municipal de Água Clara/MS e a empresa W. de Almeida Dantas Supermercado ME. Objeto – Contratação de Conração de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição e fornecimento de produtos de supermercado do tipo gêneros de alimentação, materiais de copa e cozinha, materiais de higiene, limpeza e conservação e outros materiais de consumo para uso da Câmara Municipal de Água Clara/MS. Menor Valor: R\$ 47.770,00 (quarenta e sete mil, setecentos e setenta reais). Vigência: Da data da assinatura do contrato até 31.12.2021. Data: 31/03/2021. Assinam: Contratante: Câmara Municipal de Água Clara- Presidente Saylon Cristiano de Moraes. Contratada: W. de Almeida Dantas Supermercado ME- Repres. Willian de Almeida Dantas